LEI Nº 1.715/2013
De 24 de junho de 2013.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Sales Oliveira para o período de 2014 a 2017".

FÁBIO GODOY GRATON, Prefeito do Município de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Os objetivos e metas da administração para o quadriênio 2014/2017 serão financiados com os recursos previstos no Anexo I desta Lei.

ART. 2º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Sales Oliveira para o quadriênio 2014/2017 contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e as relativas aos programas de duração continuada expresso nas planilhas do Anexo III e IV desta Lei.

ART. 3º - Os órgãos e unidades orçamentárias serão estruturados de acordo com o Anexo VI desta Lei.

ART. 4º - Os valores constantes dos Anexos desta Lei estão orçados a preços correntes com projeção de 8% ao ano.

ART. 5º - As alterações na programação poderão ser promovidas mediante autorização legislativa.

ART. 6º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada em cada exercício de forma a assegurar o permanente equilíbrio das contas públicas.

ART. 7º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos Anexos desta Lei.

ART. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize sua inclusão.

ART. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Sales Oliveira, 24 de junho de 2013.

FÁBIO GODOY GRATON
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação
no local de costume na data supra.

MARINA MAESTRE ORSI ZORDAN
Diretora de Administração